



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões  
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 817, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO  
ÀS PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de  
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, e no  
artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a se-  
guinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a  
conceder aumento de 23% (vinte e três por cento) à remuneração de  
Pensionistas Municipais.

Art.2º - O aumento de que trata o artigo ante-  
rior será concedido a partir de 1º de setembro de 1986, calculado  
sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1986, passando a vi-  
gorar a seguinte TABELA:

| P E N S I O N I S T A S                   | PENSÃO |
|-------------------------------------------|--------|
| 1. Josefa Kowlaski Wisniewski.....        | 249,00 |
| 2. Severina Andrzejewski Krulikowski..... | 669,00 |
| 3. Victoria Uroda Szyminski.....          | 669,00 |
| 4. Josefa Obalski Zwan.....               | 669,00 |
| 5. Justina Anna Gottardo Binkowski.....   | 669,00 |

Art.3º - Revogadas as disposições em contrári-  
o, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS  
MISSÕES, 19 de setembro de 1986.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
JOSÉ OSWALDO RODOLFF  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO